



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em, 02/04/13
Mizun
Assessoria de Planário

INDICAÇÃO Nº IND 10218 /2013
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na EQNP 12/16 e QNP 12 do setor P Sul em Ceilândia/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na comercial da EQNP 12/16 e QNP 12 do setor P Sul em Ceilândia/DF, nos conjuntos C, D, E, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V e ainda no meio desta quadra, bem como na lateral da Escola Classe nº 44.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da EQNP 12/16 e QNP 12 no Setor P Sul em Ceilândia/DF e os motoristas e pedestres que por lá transitam pleiteiam "operação tapa buracos" e o recapeamento das vias devido à má conservação do local, o que pode causar acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Ao saber do problema, determinei a realização de levantamento de todos os buracos localizados nas referidas quadras do setor P Sul quando constatamos a necessidade de tampá-los em alguns conjuntos.

Com o intuito de evitar a ocorrência de graves acidentes, entendo que a realização do serviço sugerido irá contribuir para que as vias ofereçam boas condições de tráfego de veículos, melhorando a qualidade de vida de toda a comunidade.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2013.

Deputado Chico Vigilante - PT

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 10218 / 2013
Folha Nº 01-00

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 01/ABR/2013 17:52




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, m).

Em, 08/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 10218/2013
Folha Nº 02 - 0